Lei nº: 2.131, de 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a fiscalização periódica de fios e cabos instalados em postes localizados no âmbito do município de Eusébio, executando a retirada dos mesmos que não estejam sendo utilizados, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a fiscalização periódica de fios e cabos instalados em postes localizados no âmbito do município de Eusébio, executando a retirada dos mesmos que não estejam sendo utilizados.

Art. 2° As ações de remoção de fios e cabos que não estejam sendo utilizados deverão ser desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio – SEINSPE, através de equipe especializada.

Art. 3° A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio – SEINSPE deverá comunicar oficialmente as empresas prestadoras de serviços que utilizam fios e cabos instalados em postos das ações de fiscalização e remoção dos mesmos que não estejam sendo utilizados.

Art. 4° Os fios e cabos retirados dos postes deverão ser encaminhados para descarte.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 09 de outubro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal